

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, através do seu Diretor Técnico Mauricio Cappra Pauletti, RESOLVE tornar público os critérios de seleção do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, para o ano de 2018.

1. DOS CRITÉRIOS GERAIS

- Podem participar do processo de seleção os estudantes economicamente carentes e regularmente matriculados em Curso de Graduação desta Instituição.
- É requisito para participar do processo de seleção que o estudante efetue seu **cadastro/recadastro no período de 01 de fevereiro de 2018 a 20 de março de 2018**, através do endereço eletrônico <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>.
- Os estudantes que já se cadastraram em processos anteriores, devem **atualizar** seus dados no UNIEDU, no mesmo endereço eletrônico citado acima.
- O estudante classificado em lista de espera será chamado conforme a ordem crescente de classificação, desde que haja vaga disponível.
- O estudante deve estar atento aos prazos constantes neste Edital, assim como, entregar a documentação comprobatória completa para análise.
- Caberá a Equipe Técnica definir no momento da análise documental, para qual tipo de Bolsa o estudante estará apto a participar.

1.2 CRITÉRIOS PARA BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA DO ART.170

- Estar regularmente matriculado em um Curso Superior de Graduação Tecnológica desta Instituição;
- Comprovar carência financeira;
- Não ter nenhum outro tipo de auxílio financeiro com recursos públicos (Bolsas de estudo Municipal, Estadual e Federal);
- Comprometer-se a participar de projeto socioeducativo, de acordo com o programa de extensão da Instituição;
- Apresentar declaração afirmando não ter concluído nenhum curso superior;
- Efetuar o cadastro/recadastro no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, dentro do prazo, no site - <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>.
- **NOTA:** O estudante economicamente carente participante deste processo, com necessidades especiais comprovadas com laudo médico, ou que tiver comprovada sua invalidez permanente, receberá bolsa de estudo para pagamento integral da sua mensalidade, respeitando a ordem de classificação por Índice de Carência.

1.2.1 Critérios de eliminação:

- a) Esteja cursando ou tenha concluído mais de um Curso Superior, exceto Licenciatura Curta;
- b) Não tenha participado de projeto com visão socioeducativa com o mínimo de 20 horas semestrais, quando contemplado em processos seletivos anteriores.

1.3 CRITÉRIOS PARA BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA DO ART 171/FUMDES

- Esteja regularmente matriculado em um Curso Superior de Graduação Tecnológica nesta instituição;
- Comprove carência econômica, considerando-se para tal a renda *per capita* familiar igual ou menor 1,5 salários mínimos;
- Não ter nenhum outro tipo de auxílio financeiro com recursos públicos (Bolsas de estudo Municipal, Estadual e Federal);
- Tenha cursado todo o ensino médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral;
- Tenha residência há pelo menos dois anos no Estado de Santa Catarina;
- Efetuar o cadastro no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, dentro do prazo, no site - <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>
- Apresentar junto a Secretaria Acadêmica de sua unidade as documentações comprobatórias informadas no ato da inscrição;
- Os candidatos a Bolsa de Pesquisa devem apresentar um pré-projeto de pesquisa com visão socioeducativa, a ser desenvolvido durante a vigência da bolsa, no ato da inscrição;
- Os selecionados para a Bolsa de Pesquisa deverão desenvolver um projeto de pesquisa com visão socioeducativa vinculado a um professor orientador durante a vigência da bolsa;
- Durante a realização do curso e vigência da bolsa, o aluno deverá apresentar aprovação nas disciplinas curriculares e satisfatório desempenho acadêmico.

1.3.1 Critérios de eliminação:

- c) Esteja cursando ou tenha concluído mais de um Curso Superior, exceto Licenciatura Curta;
- d) Não tenha desenvolvido o projeto com visão socioeducativa, quando contemplado em processos seletivos anteriores.

1.4 CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de empate, será avaliado o desempenho escolar do estudante. Para estudantes calouros será considerado o desempenho do ensino médio e para os estudantes veteranos o desempenho do semestre anterior.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

A relação de documentos listados abaixo vale para a Bolsa do Art.170 (estudo e pesquisa) e para a Bolsa do Art.171/FUMDES (estudo e pesquisa). No ato da entrega,

o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, originais e uma fotocópia para autenticação pela Secretaria Acadêmica, além do Formulário de Inscrição dentro do prazo estabelecido no cronograma do item 4 deste Edital.

2.1 Relativas à comprovação dos requisitos

- Histórico Escolar do Ensino Médio
- Índice de Carência (IC) gerado no cadastramento no site do UNIEDU
- Declaração de recebimento de bolsa integral ou supletiva, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de candidato que o frequentou em instituição privada de ensino;
- Comprovante de residência. Para a Bolsa do Art.171/FUMDES, comprovar residência nos últimos 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina;
- Para os candidatos a bolsa do art.171/FUMDES pesquisa, apresentar pré-projeto com visão socioeducativa de acordo com o Projeto Geral da Faculdade SENAI a qual pertence.

2.1.2 Relativas à composição do grupo familiar

- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato, declarados no Formulário de Inscrição.
- Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração firmada com duas testemunhas, registrada em cartório, quando se referir a União Estável.
- Cópia completa da última Declaração do Imposto de Renda de todo o grupo familiar. Não serão aceitas declarações de situações especiais para essas comprovações.
- Cópia do histórico escolar do ensino médio do candidato.

2.1.3 Relativas à Renda Bruta do grupo familiar

Empregados:

- Cópia do recibo de salário completo, holerite ou contracheque e a carteira de trabalho (CTPS).

Autônomos:

- Decore - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (expedido por profissional de contabilidade habilitado), ou declaração firmada por duas testemunhas, registrada em cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida.

Estagiários:

- Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor de remuneração.

Micro e Pequenos Empresários:

- Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa;

- Cópia da última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado).

Pensionistas e Aposentados:

- Cópia do comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria ou extrato de pagamentos e benefícios que poderá ser extraído do site do INSS <http://www.previdenciasocial.gov.br>

Desempregados ou do lar:

- Cópia da baixa na Carteira Profissional.
- Cópia do comprovante do seguro desemprego (caso de desempregado).

Renda Agregada:

Em caso de **renda agregada**, apresentar cópia da declaração do doador, informando o valor doado.

2.1.3 Relativa às despesas do grupo familiar

- Cópia de comprovantes de água, luz e telefone, condomínio e financiamento habitacional;
- Se o imóvel for cedido, apresentar cópia da declaração do respectivo proprietário;
- No caso de o candidato dividir o pagamento de aluguel, apresentar comprovante de divisão de aluguel, com nome, RG, CPF e assinatura dos demais moradores.
- Cópia do contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação;
- Cópia do comprovante do pagamento das mensalidades de curso (ensino fundamental, médio ou superior), referente a outros dependentes da renda do grupo familiar;
- Cópia de comprovante de pagamento de despesas do candidato com transportes para deslocamento até a Faculdade.
- Casos de doenças crônicas: a comprovação por meio de cópia do laudo médico com validade máxima de 6 meses e ainda, cópia das notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação.
- Quaisquer outros documentos que a Equipe Técnica julgar necessário para avaliação do processo.
- Histórico Escolar do Ensino Médio
- Declaração de recebimento de bolsa integral ou supletiva, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de candidato que o frequentou em instituição privada de ensino;
- Comprovante de residência. Para a Bolsa do Art.171/FUMDES, comprovar residência nos últimos 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina;

2.1.5. Nas situações em que o candidato à Bolsa não puder apresentar algum dos documentos exigidos para o seu caso, deverá apresentar um **relato da situação do impedimento**, assinado por duas testemunhas, com firma reconhecida em Cartório.

3. SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

3.1 O PROCESSO DE SELEÇÃO COMPREENDERÁ AS SEGUINTE ETAPAS

Primeira Etapa – Análise dos dados e informações cadastradas na ficha de inscrição, conferência da documentação apresentada, análise do **Índice de Carência – IC, conforme item 3.2** no decorrer do processo, a Equipe Técnica instituída, poderá solicitar documentos complementares a fim de comprovar a carência do estudante.

Segunda Etapa – Divulgação do cronograma de entrevistas.

Terceira Etapa – Entrevista com os acadêmicos pré-selecionados pela Equipe Técnica. Após a entrevista, a Equipe Técnica elabora o parecer final contendo a relação dos acadêmicos classificados em lista de espera, a partir do índice de carência, tipo de bolsa e título do pré-projeto, se for o caso.

Quarta Etapa – Validação do processo pela Comissão de Fiscalização.

Quinta Etapa – Validação final do processo pela DR.

Sexta Etapa - Divulgação dos acadêmicos classificados e dos suplentes no UNIEDU.

NOTA: Os estudantes serão classificados em lista de espera, por ordem crescente de índice de carência e serão contemplados para obtenção da Bolsa do programa UNIEDU quando houver vaga disponível para o tipo de Bolsa em que foi classificado.

4. DA AVALIAÇÃO

Cabe à Equipe Técnica criada no âmbito do SENAI/SC e constituída na forma do art. 3º da Lei 281, de 20/01/2005, a definição dos classificados para as Bolsas, mediante critérios objetivos expressos neste Edital e a partir do índice de carência gerado pelo UNIEDU.

OBS: Quanto menor o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato.

5. DA DISTRIBUIÇÃO

As bolsas serão distribuídas, a partir da disponibilidade de vagas, seguindo a ordem crescente de classificação, pelo Índice de Carência gerado pelo sistema UNIEDU, obtido através das informações prestadas pelos estudantes no sistema e comprovadas pelos documentos apresentados pelo candidato, de acordo com a legislação vigente e com condições estabelecidas no presente Edital.

6. DO VALOR E TEMPO DE VIGÊNCIA

O valor e o tempo de vigência de cada bolsa serão divulgados em Edital específico, a partir da disponibilidade de vagas, nos murais da Faculdade, através de lista de chamada.

7. CRONOGRAMA

O processo de seleção dos inscritos no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU obedecerá ao seguinte cronograma:

PERÍODO	ATIVIDADE
01/02/2018 a 20/03/2018	Período de inscrições e/ou atualização das informações pelos estudantes interessados em participar do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU, no endereço http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento .
21/03/2018	Prazo Final para entrega da documentação exigida em Edital.
21/03/2018 a 23/03/2018	Análise da documentação dos pré-selecionados.
26/03/2018	Divulgação do cronograma de entrevistas com os acadêmicos pré-selecionados.
26/03/2018 a 29/03/2018	Período de entrevistas dos acadêmicos pré-selecionados com a Equipe Técnica.
26/03/2018 a 02/04/2018	Visita <i>in loco</i> por um representante da Equipe Técnica quando houver denúncia ou aleatoriamente no decorrer do processo.
02/04/2018	Reunião da Comissão de Fiscalização para validação do Processo de concessão das bolsas.
02/04/2018	Repasse pela IES da relação de bolsistas classificados e dos pré-projetos para análise final pela Coordenação de Bolsas do SENAI/SC na Direção Regional.
02/04/2018 a 06/04/2018	Análise da classificação e dos pré-projetos dos candidatos pré-selecionados nas IES pela Coordenação de Bolsas do SENAI/SC na Direção Regional.
06/04/2018	DR envia para as IES a relação final de contemplados para divulgação nas unidades.
06/04/2018	Divulgação dos estudantes classificados em lista de espera pelas IES.

NOTA: A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada no *Portal do aluno* e em murais afixados nas Faculdades do SENAI/SC e para a Secretaria o Estado da Educação.

8. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão dos acadêmicos inscritos:

- Apresentar a documentação incompleta.
- Não atender aos critérios estabelecidos no item 1 e 2 deste Edital.

- Apresentar falta de veracidade nas informações.
- Não comparecer a entrevista.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela equipe técnica em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

6.2 - O Índice de Carência gerado pelo Sistema de Cadastro do UNIEDU será um dos elementos considerados na classificação dos Estudantes. Em caso de dúvida, o SENAI/SC poderá solicitar outros documentos para comprovação das informações cadastradas e da carência do estudante.

6.3 - Os estudantes serão classificados em lista de espera e serão chamados conforme a ordem crescente de classificação à medida que houver disponibilidade de vaga para o tipo de bolsa para o qual foi selecionado.

6.4 - A execução do presente edital está condicionado ao evento de assinatura do convênio entre a Secretaria de Estado de Educação e o Serviço Nacional de aprendizagem Industrial de Santa Catarina.

6.5 - O repasse das parcelas aos estudantes está condicionado ao repasse efetivo do recurso feito pelo Governo Estadual.

6.6 - Quando houver publicação das vagas, o SENAI/SC divulgará em Edital específico as chamadas com a relação dos estudantes, constando o prazo para apresentar-se na Secretaria Acadêmica de sua Faculdade.

6.7 - Para que o processo tenha eficácia, contamos com a colaboração dos acadêmicos no sentido de identificar situações que não sejam merecedoras do benefício, através de denúncia a qualquer tempo no site do SENAI/SC.

6.8 - O acadêmico beneficiado por qualquer das modalidades de atendimento previsto na Lei Complementar nº 281 de 20 de janeiro de 2005 que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

6.9 - Seguindo a política de bolsas e descontos do SENAI/SC; os descontos, financiamentos e bolsas não são cumulativos. O estudante deve optar por apenas um benefício.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2018.



MAURICIO CAPPRA PAULETTI
Diretor Técnico do SENAI/SC